



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 ADM
Processo Administrativo nº 2020015202

O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, QUE ENGLOBEM, REDE DE DESCONTOS EM CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, INCLUINDO EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 Os Planos assistenciais, além de possuir cobertura no âmbito do Estado do Tocantins, deverão oferecer também, rede médica com diversas especialidades e acesso a descontos em consultas e exames médicos e odontológicos.

1.2 Uma rede de acesso a descontos em lojas e estabelecimentos comerciais, conveniados à Instituição e/ou empresa credenciada, para atendimento aos servidores e seus dependentes.

1.3 Os serviços oferecidos não poderão gerar contrapartida do Município e deverão ter um valor acessível e compatível com o preço de mercado, para que haja tão somente desconto em folha de pagamento dos servidores que optarem por aderir ao (s) Plano (s) assistencial (is).

1.4 As Instituições e/ou empresas credenciadas deverão também prestar assistência funeral e pós-funeral com cobertura nacional aos servidores que aderirem ao Plano e aos dependentes destes.

1.5 A execução dos serviços estará condicionada à assinatura do Termo de Credenciamento e ao respectivo cadastramento do credenciado junto à Prefeitura de Porto Nacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Oferecer uma melhor qualidade de vida aos servidores e aos seus dependentes, por meio de uma rede de acesso e descontos em consultas e exames médicos e odontológicos, e rede de descontos em lojas e estabelecimentos diversos, além de assistência funeral.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 Os servidores, de todas as secretarias, fundos, fundações e agências diretamente ligadas à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, poderão aderir ao Plano.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente credenciamento toda e qualquer Empresa que atenda plenamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 Tendo em vista a natureza do objeto, qual seja o credenciamento do maior número possível de interessados, **será permitido que uma mesma empresa participe em mais de uma proposta.**

4.3. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

4.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial ou recuperação judicial não deferida pelo Poder Judiciário, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

4.3.2 Empresas reunidas em consórcio e pessoas físicas não empresárias.

4.3.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

4.3.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Porto Nacional em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.3.6.1 contrato de serviço terceirizado;

4.3.6.2 contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

4.3.6.3 convênios e os instrumentos equivalentes.

5 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão entregar toda a documentação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais, obedecendo à ordem constante dos item 6 do Edital de Credenciamento, no endereço situado à Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, das 8h às 12:00h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública.

5.2. Para esta fase serão aceitas as documentações protocoladas até às 12:00 horas entre os dias **14/12 a 16/12/2020**.

5.3 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no item 15, para as pessoas Jurídicas habilitadas, observada os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Pública.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo III).

6.1.2 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo IV).

6.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo V.

6.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo VI.

6.1.5 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VII.

6.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência.

6.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais em papel timbrado do interessado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.4 Regularidade Jurídica:

- 6.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.4.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 6.4.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- 6.4.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.4.6** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 6.4.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

6.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.5.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 6.5.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 6.5.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.5.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.5.5** CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6 Qualificação Econômica – Financeira:

6.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

6.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

6.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

6.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

6.7 Habilitação Técnica:

6.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecimento de produtos com característica e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

quantitativos, pertinentes ao definido no termo de referência, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.4, 6.5 e 6.6.

6.9 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

7.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Secretaria Municipal de Administração responsável pelo gerenciamento do credenciamento.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

7.3 – O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 A documentação será entregue em envelope fechado, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

8.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para a Procuradoria Geral do Município e após à Secretaria de Administração para Homologação.

8.3 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.4 Serão organizadas listas de credenciados aptos que ficarão disponíveis no placar da prefeitura municipal de Porto Nacional.

8.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6 FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

8.6.1 Encerrado o exame da documentação e havendo renúncia expressa do direito de recorrer, ou depois de julgados os recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo sem sua interposição, a comissão lavrará ata circunstanciada e remeterá para a Procuradoria Geral do Município, para parecer conclusivo e a seguir à Secretaria Municipal de Administração para homologação.

8.6.2 Fica garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos pelas empresas interessadas, contados do primeiro dia útil após a publicação do resultado em Placar e ou Site do município.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.6.3 A contratação das empresas credenciadas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração, ficará a cargo da Diretoria de Contratações.

9 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 A empresa será descredenciada:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos neste Edital;
- III. A pedido do credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários;
- c) orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato;
- d) solicitar dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde documento que comprove o vínculo com a CONTRATANTE, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência;
- e) efetivar a movimentação cadastral, mediante a inclusão e exclusão de beneficiários;
- f) informar mensalmente ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ocorrência, as exclusões de beneficiários, titulares e dependentes.
- g) disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- h) encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a relação dos beneficiários, titulares e seus dependentes legais, que efetivaram sua adesão ao(s) plano(s) de assistência à saúde estipulado(s);
- i) atualizar, mensalmente, a relação dos profissionais e rede prestadora dos serviços credenciados;
- j) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- k) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- m) manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- n) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

11.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

11.3 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos;

11.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

11.5 Efetuar devidamente a transferência do valor mensal por meio de desconto em folha de cada



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

um dos servidores que aderirem ao Plano.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.

12.2. O interessado em se credenciar poderá impugnar os termos editalícios deste Credenciamento quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o interessado em se credenciar que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolada no horário das 08h às 12h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sito na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da interessada, acompanhado de documento que comprove a representação, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Credenciamento e do respectivo Processo Administrativo;
- II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do interessado, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

12.6. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fax.

12.7. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento.

13. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da documentação, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 3363-6000 ramal 214, e-mail: cplportonacional@gmail.com.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Secretaria de Administração. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail para a licitante requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portonacional.to.gov.br/>.

13.3. As eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitação e ou pela Secretaria de Administração, das 08:00 às 12:00 horas, no telefone (063) 3363-6000 ramal 214;

13.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 Após cada fase do Credenciamento, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

2 É admissível recurso em qualquer fase deste Credenciamento e das obrigações dela



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Prefeitura ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação, terão efeito suspensivo, não o sendo, nos demais casos.

5 Os recursos interpostos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de memoriais com as razões e contrarrazões, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los à Secretaria de Administração, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da interessada, acompanhado de documento que comprove a representação, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o interessado deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária.

7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **15.2**, para as empresas habilitadas, observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

15.2 O prazo da concessão objeto deste termo de referência terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados.

15.3 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

15.4 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

16.2 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

17 DO JULGAMENTO

17.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregue na CPL, em envelopes lacrados, com identificação completa da empresa, digitada e colada no envelope, contendo as seguintes informações (razão social do participante, telefone e endereço completo, CNPJ), os quais serão abertos e julgados pela Comissão de Licitações.

17.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

17.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Secretaria da Administração no prazo de cinco dias úteis, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá à Secretária Municipal da Administração o a decisão final.

17.4 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A transferência será efetuada, mensalmente, mediante retenção, em folha de pagamento,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

de cada um dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s), e o valor será depositado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não havendo nenhuma outra contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

18.2 A apresentação da relação dos servidores beneficiários deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês anterior.

18.3 Os valores dos planos devem variar entre R\$ 20,00 à R\$ 120,00, devendo ser bem especificados todos os benefícios e serviços abrangidos. Em caso de valores que ultrapassem a R\$ 120,00 serão analisados todos os custos benefícios do plano, onde o mesmo poderá ser aprovado ou não pela Comissão Secretaria de Administração.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

20.2 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO.

20.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

20.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

21 DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I	-	TERMO DE REFERENCIA
Anexo II	-	TERMO DE CREDENCIAMENTO
Anexo III	-	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
Anexo IV	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
Anexo VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
Anexo VII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Anexo VIII	-	MINUTA DO CONTRATO

Porto Nacional, 26 de Novembro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, por meio de credenciamento de instituições e/ou empresas especializadas em planos assistenciais, que englobem, rede de descontos em clínicas médicas e odontológicas e estabelecimentos diversos e assistência funeral para atender aos servidores do município de Porto Nacional – TO, incluindo efetivos, contratados e comissionados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Oferecer uma melhor qualidade de vida aos servidores e aos seus dependentes, por meio de uma rede de acesso e descontos em consultas e exames médicos e odontológicos, e rede de descontos em lojas e estabelecimentos diversos, além de assistência funeral.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As empresas interessadas, deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenham prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os Planos assistenciais, além de possuir cobertura no âmbito do Estado do Tocantins, deverão oferecer também, rede médica com diversas especialidades e acesso a descontos em consultas e exames médicos e odontológicos.

4.2 Uma rede de acesso a descontos em lojas e estabelecimentos comerciais, conveniados à Instituição e/ou empresa credenciada, para atendimento aos servidores e seus dependentes.

4.3 Os serviços oferecidos não poderão gerar contrapartida do Município e deverão ter um valor acessível e compatível com o preço de mercado, para que haja tão somente desconto em folha de pagamento dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s) assistencial (is).

4.4 As Instituições e/ou empresas credenciadas deverão também prestar assistência funeral e pós-funeral com cobertura nacional aos servidores que aderirem ao plano e aos dependentes destes.

4.5 A execução dos serviços estará condicionada à assinatura do Termo de Credenciamento e ao respectivo cadastramento do credenciado junto à Prefeitura de Porto Nacional.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 Os servidores, de todas as secretarias, fundos, fundações e agências diretamente ligadas à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, poderão aderir ao Plano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários;
- c) orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato;
- d) solicitar dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde documento que comprove o vínculo com a CONTRATANTE, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência;
- e) efetivar a movimentação cadastral, mediante a inclusão e exclusão de beneficiários;
- f) informar mensalmente ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ocorrência, as exclusões de beneficiários, titulares e dependentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- g) disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- h) encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a relação dos beneficiários, titulares e seus dependentes legais, que efetivaram sua adesão ao(s) plano(s) de assistência à saúde estipulado(s);
- i) atualizar, mensalmente, a relação dos profissionais e rede prestadora dos serviços credenciados;
- j) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- k) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- m) manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- n) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 7.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 7.3 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos;
- 7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 7.5 Efetuar devidamente a transferência do valor mensal por meio de desconto em folha de cada um dos servidores que aderirem ao Plano.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, em decorrência da inviabilidade de competição, conforme o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, via chamamento público.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 A transferência será efetuada, mensalmente, mediante retenção, em folha de pagamento, de cada um dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s), e o valor será depositado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, não havendo nenhuma outra contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.
- 10.2 A apresentação da relação dos servidores beneficiários deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês anterior.
- 10.3 Os valores dos planos devem variar entre R\$ 20,00 à R\$ 120,00, devendo ser bem especificados todos os benefícios e serviços abrangidos. Em caso de valores que ultrapassem a R\$ 120,00, serão analisados todos os custos benefícios do plano, onde o mesmo poderá ser aprovado ou não pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O prazo da concessão objeto deste termo de referência terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Porto Nacional, 28 de Julho de 2020.

Responsável pela Elaboração:

De Acordo:

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
Administradora
Matrícula 16590

GILBERTO TOMAZ DE SOUZA
Secretário Municipal da
Administração
Decreto Nº 030/2020



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ _____, sediada na _____,
Nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem
solicitar Credenciamento em planos assistenciais, na especialidade
de _____, conforme constante no anexo I do Edital de
Credenciamento 001/2020 ADM.

Apresentamos nossa proposta com valor mensal de **R\$** _____ (_____), por
servidor optante oferecendo atendimento previsto no Termo de Referência, integrante deste
Edital.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

"DECLARAÇÃO"

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
At. - Comissão de Licitações.
CRENCIAMENTO Nº 001/2020 ADM

(Razão Social da Empresa) estabelecida na
_____ (endereço completo) _____, inscrita no
CNPJ: _____ neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade -UF, aos _____ dias do mês de _____ 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
At. - Comissão de Licitações.
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 ADM

_____(Razão Social da Empresa) estabelecida na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
_____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
At. - Comissão de Licitações.
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 ADM

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VI

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
At. - Comissão de Licitações.
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 ADM

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
At. - Comissão de Licitações.
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 ADM

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____ através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento do **CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 ADM**, promovido pelo Município de Porto Nacional – TO, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços da Tabela SUS decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do **CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 ADM**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade -UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VIII

MINUTA DEO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO
**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU
EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS
ASSISTENCIAIS, QUE ENGLOBEM, REDE DE
DESCONTOS EM CLÍNICAS MÉDICAS E
ODONTOLÓGICAS E ESTABELECIMENTOS
DIVERSOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA
ATENDER AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PORTO NACIONAL – TO, INCLUINDO EFETIVOS,
CONTRATADOS E COMISSIONADOS** O Município
de Porto Nacional, através da **SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO
NACIONAL** e

O **Município de Porto Nacional, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 333.397 SSP-TO, portador do CPF nº 886.993.231-15, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Ibanez Aires, 1641, setor Aeroportoe de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, representada legalmente por _____, CPF: _____ RG _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada(o) **CREDENCIADO(A)** para _____, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este termo obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2020 ADM.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PLANOS ASSISTENCIAIS, QUE ENGLOBEM, REDE DE DESCONTOS EM CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, INCLUINDO EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Os Planos assistenciais, além de possuir cobertura no âmbito do Estado do Tocantins, deverão oferecer também, rede médica com diversas especialidades e acesso a descontos em consultas e exames médicos e odontológicos.

2.2 Uma rede de acesso a descontos em lojas e estabelecimentos comerciais, conveniados à Instituição e/ou empresa credenciada, para atendimento aos servidores e seus dependentes.

2.3 Os serviços oferecidos não poderão gerar contrapartida do Município e deverão ter um valor



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

acessível e compatível com o preço de mercado, para que haja tão somente desconto em folha de pagamento dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s) assistencial (is).

2.4 As Instituições e/ou empresas credenciadas deverão também prestar assistência funeral e pós-funeral com cobertura nacional aos servidores que aderirem ao plano e aos dependentes destes.

2.5 A execução dos serviços estará condicionada à assinatura do Termo de Credenciamento e ao respectivo cadastramento do credenciado junto à Prefeitura de Porto Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 A transferência será efetuada, mensalmente, mediante retenção, em folha de pagamento, de cada um dos servidores que optarem por aderir ao (s) plano (s), e o valor será depositado em conta corrente indicada pela **CREDENCIADA**, não havendo nenhuma outra contrapartida por parte da Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

3.2 A apresentação da relação dos servidores beneficiários deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês anterior.

3.3 Os valores dos planos devem de acordo com o valor da proposta apresentada pelo Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 O prazo da concessão objeto deste Termo de Credenciamento terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Legislação vigente e normas regulamentares pertinentes:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente, cumprindo os postulados legais e vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde junto aos beneficiários;
- c) orientar os beneficiários a respeito do atendimento das condições previstas no Contrato;
- d) solicitar dos beneficiários titulares do plano de assistência à saúde documento que comprove o vínculo com a CONTRATANTE, bem como, no caso de dependentes, os comprovantes da dependência;
- e) efetivar a movimentação cadastral, mediante a inclusão e exclusão de beneficiários;
- f) informar mensalmente ao Gestor/Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ocorrência, as exclusões de beneficiários, titulares e dependentes.
- g) disponibilizar atendimento ao beneficiário sempre que solicitado;
- h) encaminhar até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a relação dos beneficiários, titulares e seus dependentes legais, que efetivaram sua adesão ao(s) plano(s) de assistência à saúde estipulado(s);
- i) atualizar, mensalmente, a relação dos profissionais e rede prestadora dos serviços credenciados;
- j) atender prontamente as reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- k) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- m) manter telefones e e-mails (ou outros meios de comunicação previamente acordados) atualizados e de fácil contato para responder a contratante quando questionado sobre qualquer assunto referente ao contrato, ou solicitação no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- n) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

7.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

7.3 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às suas dependências, mediante prévia autorização, para orientar os beneficiários sobre os procedimentos para utilização e as normas de funcionamento dos benefícios oferecidos;

7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

7.5 Efetuar devidamente a transferência do valor mensal por meio de desconto em folha de cada um dos servidores que aderirem ao Plano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

9.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Termo de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

9.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Termo para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n.º 8.666/93, o presente termo e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

11.2 E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da Secretaria Municipal Administração o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, ____de _____de 2020.

GILBERTO TOMAZ DE SOUZA

Gestora da Secretaria Municipal de Administração

Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____